



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Setembro de 2025 • Número 3825 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 129/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leme para o exercício de 2026.

Art. 1º. O Orçamento consolidado do Município de Leme, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 602.474.200,16 (seiscentos e dois milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos reais e dezesseis centavos), compostos da seguinte forma:

I – Administração Direta:

□ Receita estimada em R\$ 481.214.700,16 (quatrocentos e oitenta e um milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos reais e dezesseis centavos);

□ Despesa fixada em R\$ 481.214.700,16 (quatrocentos e oitenta e um milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos reais e dezesseis centavos), incluídas:

a) Transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no valor de R\$ 14.506.600,00 (quatorze milhões, quinhentos e seis mil e seiscentos reais);

b) Repasse de duodécimos ao Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 11.242.740,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

II – Administração Indireta – Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

□ Receita estimada em R\$ 74.186.100,00 (setenta e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil e cem reais), incluindo transferências financeiras recebidas no montante de R\$ 15.126.600,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil e seiscentos reais);

□ Despesa fixada em igual valor, de R\$ 74.186.100,00 (setenta e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil e cem reais).

III – Administração Indireta – SAECIL (Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Leme):

□ Receita estimada em R\$ 62.200.000,00 (sessenta e dois milhões e duzentos mil reais);

□ Despesa fixada em R\$ 62.200.000,00 (sessenta e dois milhões e duzentos mil reais), incluindo transferências financeiras ao RPPS no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 620.139.640,16
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 142.875.000,00
1.2	Contribuições	R\$ 27.236.300,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 13.608.000,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 60.845.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 371.533.140,16
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 4.042.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		R\$ 25.890.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 119.560,00
2.0	Receitas de Capital	R\$ 119.560,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 646.149.200,16
TOTAL DAS DEDUÇÕES		R\$ 43.675.000,00
(-)	Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 43.675.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 602.474.200,16

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria interministerial STN/ MF n. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 363.754.060,00
01 - LEGISLATIVA	R\$	11.242.740,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	12.639.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	36.018.977,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	9.945.000,00
11 - TRABALHO	R\$	1.726.906,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	155.376.339,00
13 - CULTURA	R\$	2.665.000,00
15 - URBANISMO	R\$	24.229.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	57.418.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	5.901.500,00
20 - AGRICULTURA	R\$	1.211.500,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	1.835.283,00
23 - COMUNICAÇÕES	R\$	882.520,00
26 - TRANSPORTE	R\$	1.191.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	2.970.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	22.390.402,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	16.110.893,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 238.720.140,16
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	25.534.467,16
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	60.646.100,00
10 - SAÚDE	R\$	152.539.573,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 602.474.200,16

POR ÓRGÃOS	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 363.754.060,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 11.242.740,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 277.391.320,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$ 61.580.000,00
05 - LEMEPREV	R\$ 13.540.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 238.720.140,16
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 178.074.040,16
05 - LEMEPREV	R\$ 60.646.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 602.474.200,16

POR SUBFUNÇÃO		
ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 363.754.060,00
31	Ação Legislativa	R\$ 11.242.740,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 12.639.000,00
122	Administração Geral	R\$ 61.839.603,00
123	Administração Financeira	R\$ 7.881.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 882.520,00
181	Policamento	R\$ 1.037.000,00
182	Defesa Civil	R\$ 509.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 7.030.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$ 1.726.906,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 85.340.758,00
362	Ensino Médio	R\$ 1.800,00
364	Ensino Superior	R\$ 80.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 55.093.215,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 32.660,00
367	Educação Especial	R\$ 1.378.280,00
392	Diffusão Cultural	R\$ 2.665.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 2.661.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 22.819.000,00
453	Transportes Coletivos e Urbanos	R\$ 1.050.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 35.865.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 3.841.500,00
542	Controle Ambiental	R\$ 2.270.000,00
544	Recursos Hídricos	R\$ 1.350.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 1.211.500,00
661	Promoção Industrial	R\$ 1.835.283,00
811	Desporto de Rendimento	R\$ 1.050.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 1.920.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 22.390.402,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 13.540.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 2.570.893,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 238.720.140,16
122	Administração Geral	R\$ 29.080.280,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 100.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 230.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.261.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	R\$ 7.864.187,16
245	Segurança da Renda	R\$ 313.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 60.646.100,00
301	Atenção Básica	R\$ 40.624.449,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 89.908.522,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.228.920,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 63.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 6.400.682,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 602.474.200,16

POR NATUREZA DA DESPESA	
3 - DE SPESAS CORRENTES	R\$ 553.063.504,16
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 307.323.352,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.797.583,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 242.942.569,16
4 - DE SPESAS DE CAPITAL	R\$ 33.299.803,00
4.4 - Investimentos	R\$ 13.480.984,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 19.818.819,00
7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	R\$ 13.540.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 13.540.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.570.893,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 2.570.893,00
TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 602.474.200,16

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 50.194.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 5.925.000,00
07 - CONTRIBUIÇÕES A INSTIT. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R\$ 11.000,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 198.363.062,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 24.167.724,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.491.632,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 19.374.263,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 700.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.797.583,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.348.552,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 150.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 8.315.665,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.653.335,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 886.828,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 152.000,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 3.035.858,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 149.967.654,16
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 8.072.648,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.012.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.387.500,00
45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 1.050.000,00
46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 14.983.117,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 6.021.500,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 330.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.490.000,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.490.984,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 100.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 6.818.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 13.818.819,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 7.105.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 655.280,00
94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.483.303,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 16.110.893,00
Total	R\$ 602.474.200,16

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com a mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura, de Fonte de Recurso, até o limite dos valores efetivamente recebido.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

Art. 6º. Ficam excluídos do limite do artigo anterior os créditos adicionais suplementares:

- I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência;
- II - Abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - Abertos para o cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, observando-se a respectiva fonte de recursos e o código de aplicação;
- IV- Abertos com recursos de operações de créditos autorizadas;
- V – Abertos para o pagamento dos serviços da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas;
- VII – Abertos para cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.
- VII - destinados a suprir despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia.

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, observadas as

normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2025 estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 9º - Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Leme, 02 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público. Processo Administrativo nº 12/2025 Período – agosto a setembro de 2025 Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 51.383.412.0001/99 Município – Leme / UF – São Paulo Objeto – Contratação de 03 (três) oficineiros em regime CLT por 20 (vinte) horas mensais, para a realização de atividade de horta e fotográfica e contratação de coordenador para o projeto em regime CLT 20 (vinte) horas mensais, aquisição de materiais permanentes 12 (doze) tablets, 06 (seis) violões, contratação de serviço de terceiro para instalação da horta suspensa e jardim, serviço de marketing e propaganda e exposição de fotografia e materiais de consumo: sementes, mudas, substratos, terra, adubos, materiais de proteção, vasos, arames e de sapá. Valor total do repasse – valor de total para o ano de 2025 R\$ 98.188,40 (noventa e oito mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), sendo 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 19.637,68 (dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito reais).

Tipo da parceria – Fomento Justificativa por dispensa: Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários; A celebração da parceria com dispensa de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos. Assim, diante da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto, entende-se plenamente justificada a dispensa do chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014. Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Decreto Nº 8.822 de 04 de Setembro 2025.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.447, de 02 de setembro de 2025;

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.307.496,37 (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), destinado à execução do Novo Aterro Sanitário, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510071.1.149000-4.4.90.51	11029	R\$ 600.000,00
0	1	1100000	02.07.01-154510071.1.149000-4.4.90.51	11030	R\$ 500.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.100.000,00
0	7	100.0101	02.07.01-154510071.1.149000-4.4.90.51	11031	R\$ 207.496,37
Total Art. 43, § 1º, IV - L.4.320/64					R\$ 207.496,37
TOTAL					R\$ 1.307.496,37

§ 1º - O crédito aberto no caput, R\$ 207.496,37 (duzentos e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) correrá à conta de resultado de produto de operação de crédito Contrato nº 0612.296-36/2023, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º – O crédito aberto no caput, R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) correrá à conta da anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	727	R\$ 600.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.102000-4.4.90.51	9467	R\$ 500.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.100.000,00
TOTAL					R\$ 1.100.000,00

Artigo 2º – O valor total da obra é de R\$ 3.494.771,47 (três milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Para este exercício de 2025 está sendo proposta a abertura de R\$ 1.307.496,37, ficando o saldo de R\$ 2.187.275,10 já consignado na Lei Orçamentária de 2026, em consonância com o cronograma físico-financeiro da Secretaria de Obras.

Artigo 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 04 de Setembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

Decreto Nº 8.823 de 04 de Setembro 2025.

“Abre créditos adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.448, de 02 de setembro de 2025;

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), destinado à criação de dotação orçamentária para atender despesas com Indenizações e Restituições, conforme segue:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.93	11036	R\$ 34.300,00
Total Anulação Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 34.300,00
TOTAL					R\$ 34.300,00

Artigo 2º - O crédito especial aberto no artigo 1º, valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) será financiado através de redução total conforme previsto no Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias;

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.35	10887	R\$ 34.300,00
Total Anulação Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 34.300,00
TOTAL					R\$ 34.300,00

Artigo 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 04 de Setembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO Nº 8.824 DE 04 DE SETEMBRO 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito por remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o Remanejamento e Transferências de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 842.716,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$	7.107,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	78.173,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$	21.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.47	432	R\$	1.736,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	1131	R\$	10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	13.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2169	R\$	18.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.030000-3.3.90.39	3715	R\$	13.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.031000-3.3.90.39	3780	R\$	13.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410070.2.160000-3.3.90.30	6142	R\$	17.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1707	R\$	200.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.30	1893	R\$	30.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1893	R\$	10.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1893	R\$	20.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.30	1811	R\$	150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7432	R\$	11.800,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$	642.716,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7072	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.264000-3.3.90.39	7134	R\$	187.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$	5.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$	200.000,00
TOTAL					R\$	842.716,00

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Remanejamento, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$	2.107,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$	21.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$	10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	8401	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	1357	R\$	2.073,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$	43.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2301	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$	1.736,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	2029	R\$	31.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2190	R\$	18.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.030000-3.3.90.30	3670	R\$	13.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.031000-3.3.90.30	3758	R\$	13.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410070.2.244000-3.3.90.30	7204	R\$	17.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$	200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1945	R\$	30.000,00

10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.39	1958	R\$	10.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$	20.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.39	1830	R\$	150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2301	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.181000-3.3.90.30	7467	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$	1.800,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88						R\$ 642.716,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.275000-3.3.90.39	3915	R\$	200.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$ 200.000,00
TOTAL						R\$ 842.716,00

Art. 3º - O remanejamento e Transferências de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados por meio deste decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 04 de Setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº8.825 DE 05 DE SETEMBRO 2025
“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 521.552,57 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$	300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$	80.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$	28.125,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$	720,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$	80.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.162000-3.3.90.39	2977	R\$	11.940,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.162000-3.3.90.30	2965	R\$	20.767,57
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 521.552,57
TOTAL						R\$ 521.552,57

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01.103020035.2.094000-3.3.90.39	3195	R\$	440.832,57
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$	379,74
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$	340,26
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.39	2993	R\$	80.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 521.552,57
TOTAL						R\$ 521.552,57

Art. 3º - A transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados por meio deste decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 05 de Setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

EXTRATO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

GERENCIADORA DA ATA: Secretaria de Saúde do Município de Leme; DETENTORA DA ATA: PROVIDE HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 43.573.889/0001-09; OBJETO: instauração de processo administrativo punitivo em decorrência de descumprimento de obrigação contratual - Ata de Registro de Preços nº 194/2024, Pregão Eletrônico 043/2024 - PF nº 4989/25 - NE nº 6770/25. Notificação - prazo defesa 15 dias úteis; SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

Leme, 04 de setembro de 2025.

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária Municipal de Saúde

SAECIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

NOTIFICAÇÃO - EXTRATO

NOTIFICANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

NOTIFICADA: LM Serviços & Comércio Ltda.

REF.: Contrato nº. 59/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de muro pré-moldado de concreto, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I-A (Termo de Referência) do Edital.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade - Processo Administrativo Punitivo (Portaria nº. 6.184, de 15/04/2025).

Considerando manifestação do Gestor de Contratos desta Autarquia, bem como relatório da Comissão de Processo Punitivo (Portaria nº. 6.184/2025), fica a empresa LM Serviços & Comércio Ltda. notificada sobre a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Leme/SP pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Em obediência ao art. 24 do Decreto Municipal nº. 8.058/2023, concede-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta, para a apresentação de pedido de reconsideração referente à penalidade aplicada.

Leme, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇÃO - EXTRATO

NOTIFICANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

NOTIFICADA: Nova Guarú Limpeza e Utilidades em Geral Ltda.

REF.: Dispensa de Licitação nº. 55/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para consumo durante o exercício de 2025, em conformidade com o Termo de Referência.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade - Processo Administrativo Punitivo (Portaria nº. 6.254, de 10/07/2025).

Considerando manifestação do Gestor de Contratos desta Autarquia, bem como relatório da Comissão de Processo Punitivo (Portaria nº. 6.254/2025), fica a empresa Nova Guarú Limpeza e Utilidades em Geral Ltda. notificada sobre a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Leme/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Em obediência ao art. 24 do Decreto Municipal nº. 8.058/2023, concede-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta, para a apresentação de recurso referente à penalidade aplicada.

Leme, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 25/2019

LOCATÁRIO: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

LOCADOR: Levy Cezar Macedo de Araújo e Leticia Martins de Souza Araújo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 03/2019.

OBJETO: Prorrogação da locação de imóvel localizado à Rua Padre Julião nº. 1.015, Centro, na cidade de Leme/SP, para atendimento da Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 02/09/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 3.306,87 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

Leme, 25 de agosto de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025

OBJETO: Aquisição de conexões de ferro fundido e respectivos acessórios (parafusos, porcas, arruelas, anéis de borracha e demais itens), para uso na instalação de nova bomba na Estação de Captação de Água Bruta do município de Leme/SP, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto à empresa Startubo Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº: 17.191.995/0001-18), e homologo o resultado do processo. Valor Global do Lote: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Leme, 03 de setembro de 2025.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

RESUMO

AVISO DA 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhão, ano de fabricação e modelo 2025/2025, zero quilômetro, novos, sem uso, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

A SAECIL comunica aos interessados que ocorreram alterações na descrição dos Itens 01 e 02 do Lote 02 do objeto do presente certame nos Anexos II-A (Minuta Contrato) e VI (Modelo Carta-Proposta), as quais estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos: www.saecil.com.br/licitacoes (SAECIL); www.novobbmnet.com.br (BBM); e www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP). Devido às modificações, as novas datas do certame passam a ser: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 08/09/2025 até às 18h00 do dia 18/09/2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 19/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h01 do dia 19/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 03 de setembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 085/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA Nº 3.090/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL E A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS). Edital Na íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 As 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: NÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025 – 08:00H;TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/09/2025 – 08:00H;ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/09/2025 – 08:01H;INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/09/2025 – 08:10H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura. Leme, 04 de setembro de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE